

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº 356 /2012

Protocolo: 35.973

Data: 08/08/12 Hora: 08:37

Ofício: _____

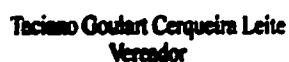
Aprovado na 23 SO, realizada
em 07/08/12 52 adendo

 Presidente

no exercício da Presidência

ASSUNTO: PROPOSTA PARA A CRIAÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO PEQUENO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

REF: GVMV_076/2012


Taciano Goulart Cerqueira Leite
Vereador

Bertioga, 7 de agosto de 2012.

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

Marcelo Vilares, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, fazer a seguinte Indicação:

A Câmara dos Dirigentes Lojistas (CDL) de Bertioga realizou dia 10 de junho, uma palestra sobre Empreendedor Individual (EI), contando com a presença do consultor do SEBRAE como palestrante, foram discutidos as vantagens e benefícios deste cadastro.

O Empreendedor Individual encontra muitas dificuldades na obtenção de seu alvará.

Existem diversos alvarás a serem expedidos pela Prefeitura, que se encontram pendentes de regularizações. Desse total, segundo dados obtidos, mais de 80% (oitenta por cento) seriam facilmente regularizados se houvesse no Município um serviço de orientação, pois a grande maioria está relacionada à falta de acessibilidade.

Hoje exige-se de uma pequena farmácia, um bar, uma lojinha, etc, seja contratado um engenheiro e/ou arquiteto para elaboração de projeto para que o requisito acessibilidade seja cumprido. Todavia, muitas vezes trata-se de reforma muito simples, onde um pedreiro ou o próprio proprietário faria sem maiores ônus. Certo é que isso vem inviabilizando o pequeno comerciante, o autônomo, pois o custo do projeto é muito superior à própria obra.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Com a disponibilização desse engenheiro ou arquiteto para orientar os pequenos proprietários estaríamos contribuindo para promover a acessibilidade de forma a não onerar tão significativamente esse público.

Por conseguinte, o contador poderia prestar esclarecimentos de forma a auxiliar naquilo que fosse dúvida do empreendedor.

Diante da importância da matéria, encaminho minuta de projeto de lei onde **"FACULTA AO MUNICÍPIO A CRIAÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO PEQUENO EMPREENDEDOR"** ao Executivo Municipal, uma vez que é preciso caminharmos lado a lado com a população e a acessibilidade, sem causarmos gastos excessivos a quem já se encontra em dificuldades financeiras.

Isto posto, solicito à mesa, que seja enviado ofício ao Executivo Municipal e a CDL, dando conta do teor desta matéria.

Observados os preceitos regimentais está é a indicação que vai devidamente subscrita.

VER. MARCELO VILARES
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Taciano Goulart Cerqueira Leite
Vereador

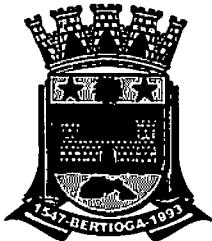
Romano Faustino de Oliveira Filho
Vereador

Alfonso Dan Weiland
Vereador Alemão

Ney Vaz Pinto Lyra
Vereador

Antônio Rodrigues Filho
Vereador

José Teixeira das Neves
Vereador



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº _____/2012

Art. 1º - Faculta-se a criação de um Centro de Apoio ao Empreendedor Individual.

Art. 2º - O Centro de Apoio ao Empreendedor Individual oferecerá orientações gratuitas nas áreas de engenharia, contabilidade e outras que entender relevante.

Art. 3º - O conceito de Empreendedor Individual deve ser o contido na legislação federal que vigorar no ato do pedido de orientação, junto à Prefeitura.

Art. 4º - O Município poderá realizar convênios e parcerias com entidades de direito público ou privado, ONGs, entidades de classe e similares, visando a melhor execução da presente Lei, para fins de não incidir em gastos públicos.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.